LEI N.º 2.046/2019

DATA: 16/05/2019

SUMULA: Altera a Lei Municipal n.º 1.903/2015, que dispõe sobre a Eleição do Conselho Tutelar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 12 da Lei Municipal n.º 1.903/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. *Fica criado o Conselho Tutelar como órgão permanente e autônomo, não jurisdicional encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto por 05 (cinco) membros escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha."*

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, 55.º Ano de Emancipação Política.

Odir Antonio Gotardo
Prefeito Municipal

Lei publicada no Diário Oficial:
Correio do Povo do Paraná
17/05/2019, Edição 3147, pág. 3A